



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/17

Aquisição de gêneros alimentícios.

VLADIMIR Luiz farina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, às **9:00 horas do dia 04 de Setembro de 2017**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados para Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Crianças e Adolescentes, Pessoa com Deficiência e Idosos) e para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família PAIF atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.

Item	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quantidade
1	Bolacha tipo caseira pacote c/ 500 gr	pct	200
2	Bolacha tipo caseira, glaciadas pacote c/ 500 gr	pct	200
3	Bolo com cobertura diversos sabores (pedaços c/ 90gr)	un	900
4	Bolo de mandioca unidade c/ 350 gr	un	50
5	Cuca caseira sem recheio c/ 500 gr	un	75
6	Cuca recheada sabores diversos c/ 500 gr	un	75
7	Grostoli doce (pacote c/ 250 gr)	Pct	100
8	Grostoli salgado (pacote c/250 gr)	Pct	100
9	Lanche assado recheio diversos c/ 100gr	un	1000
10	Mini Pizza diversos sabores c/ 30 gr	un	1000
11	Pão de cachorro quente c/ 50 gr	un	800
12	Pão Fatiado c/ 500 gr	un	50
13	Pão Frances cacetinho	un	800
14	Pastel frito (recheio diversos, unidade grande)	un	500
15	Pimentão colorido	Kg	3
16	Salgados sortidos (pastel, risoles, croquete, empada, pão de queijo – unidade c/ 25gr (pequeno)	un	1800
17	Rocambole doce (recheio diversos)	kg	60
18	Torta recheada	kg	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

1.2- Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. O Município adquirirá apenas os alimentos e as quantidades que se fizerem necessário. Alertamos a todos os licitantes, para fins de planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os gêneros alimentícios. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.3- Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente edital.

2.2- Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até 29 de Agosto de 2017.**

2.3- Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação das condições para participação no procedimento licitatório **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- g) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

2.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital da Tomada de Preços em epígrafe;

2.4- A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5- As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atendera o item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8- O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9- A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10- Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1- A proposta deverá ser impressa pelo programa SYSPROPOSTAS, devendo a mesma ter o carimbo com CNPJ da empresa, data, assinatura ou rubrica em todas as páginas da proposta. O CNPJ da licitante deverá ser obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇONº 008/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/17
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇONº 008/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/17
ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

a) Certidão de Registro Cadastral fornecido pelo município de Barão de Cotegipe, especificamente para a presente licitação;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

b) Não serão aceitos preços acima do Valor de Referência.

Solicita-se às empresas que apresentem suas propostas impressas, juntamente com arquivo digitado no padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue: <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão 3.5-I] este arquivo deve vir para o certame em Pen Drive ou CD, o arquivo com as propostas se encontra no site da Prefeitura **www.baraodecotegipe.rs.gov.br**, no Link Licitações.

As marcas e demais descrições dos itens entregues devem ser a mesma da Proposta, sendo que não serão aceitas marcas diferentes das cotadas na Proposta.

A proposta deverá ser impressa pelo programa SYSPROPOSTAS, devendo a mesma ter o carimbo com CNPJ da empresa, data, assinatura ou rubrica em todas as páginas da proposta. O CNPJ da licitante deverá ser obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

Deve-se gerar o arquivo de retorno e gravá-lo em Pen Drive ou CD, sem modificar o nome.

4 - DO JULGAMENTO

4.1- O julgamento será realizado pela comissão de licitações levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2 – Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**;

4.3 – Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.4- Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93e suas alterações.

4.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6- Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnico se/ou especialistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

5 - DOS RECURSOS

5.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2- Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3- Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogarão a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4- O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

7.2- Somente serão pagos os alimentos que forem autorizados e solicitados pelas Secretarias que solicitarem, conforme as suas necessidades.

8 - DA DOTACÃO

8.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações

orçamentárias:

1432-0:	09.01.08.241.0131.2033.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103
2236-5:	09.01.08.243.0133.2038.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103
2861-4:	09.01.08.244.0134.2045.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1-Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma Estabelecida por este Edital.

09.1.2-Examinara documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.3- Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados Habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.3.1-Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

09.1.3.2-No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art.109, I,“a”da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

09.1.3.3-No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.4-Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2“proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.5-Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.6-No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.7-A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 – DOS PREÇOS

10.1- O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo conter o valor global.

10.2 – O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

10.3 – Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1-0,3%(três décimos por cento)por dia,até o10o(décimo) dia de atraso, da entregue produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2-20%(vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a10(dez) dias,com a conseqüente rescisão contratual,quando for o caso;

11.2.3-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causara sua rescisão.

11.2.4-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barão de Cotegipe, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.2.5-As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATACÕES E ENTREGA

12.1-Os alimentos licitados serão adquiridos diariamente, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria, tendo em vista que não possuímos capacidade para armazenamento devendo as empresas vencedoras entregar em até12 (doze) horas os mesmos NO LOCAL DESIGNADO: CRAS BARÃO, localizado na Rua Porto Alegre, nº 356.

12.2-Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

12.3-O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

12.4-Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção de validade.

12.5- O contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência de 8(oito) meses, ou encerrar-se-á com a entrega e o pagamento total dos alimentos,sendo rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial. Podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

13.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3-Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora

13.4-Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5-A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.6-Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7 – É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual e Valor de Referência, que segue anexo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

13.8- Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.10- A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.11- Fica eleito o Foro de Comarca de Erechim – RS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.12- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS, pelo telefone (54)3523.1344.

Barão de Cotegipe, 16 de Agosto de 2017.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, doravante denominado **MUNICÍPIO** denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por representação legal do Sr (a) portador da Carteira de Identidade sob nº CPF sob nº, denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Processo Licitatório nº 87/17, Tomada de Preços nº 008/17**, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

PRIMEIRA- O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios conforme descrição que segue:

Item	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolacha tipo caseira pacote c/ 500 gr	pct	200	R\$	R\$
2	Bolacha tipo caseira, glaciadas pacote c/ 500 gr	pct	200	R\$	R\$
3	Bolo com cobertura diversos sabores (pacote c/ 900gr)	un	900	R\$	R\$
4	Bolo de mandioca unidade c/ 350 gr	un	50	R\$	R\$
5	Cuca caseira sem recheio c/ 500 gr	un	75	R\$	R\$
6
7
8

§1º- Os alimentos deverão ter prazo de validade mínimo de 6(seis) meses.

§2º- Todos os alimentos deverão apresentar embalagens em perfeito estado de conservação e os produtos industrializados deverão conter, na embalagem, a data de fabricação e validade.

SEGUNDA- Os alimentos licitados serão adquiridos diariamente, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria, tendo em vista que não possuímos capacidade para armazenamento devendo as empresas vencedoras entregar em até 12 (doze) horas os mesmos NO LOCAL DESIGNADO: CRAS BARÃO, localizado na Rua Porto Alegre, nº 356.

TERCEIRA- Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação com 15(quinze) dias de antecedência, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.



QUARTA- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

§ 1º-É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§ 2º- As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações

orçamentárias:

1432-0:	09.01.08.241.0131.2033.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103
2236-5:	09.01.08.243.0133.2038.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103
2861-4:	09.01.08.244.0134.2045.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103

QUINTA- O contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência de 8(oito) meses, ou encerrar-se-á com a entrega e o pagamento total dos alimentos, sendo rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial. Podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

SEXTA- Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar como Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§1º-O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§2º-As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

SÉTIMA- Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

OITAVA- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

NONA - Este contrato poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



DÉCIMA- Fica eleito o foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este contrato em três vias de igual teor e forma que, achado conforme, foi assinado e entregue às partes.

Barão de Cotegipe,de2017.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/17
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/17

RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO (C/VALOR DE REFERÊNCIA)

A PROPOSTA DEVERÁ VIR PREENCHIDA E IMPRESSA PELO SYSPROPOSTAS.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,0000 PC	Bolacha Tipo Caseira pacote c/ 500 gr Valor de Referência: 6,0900	_____	_____
2	200,0000 PC	BOLACHA TIPO CASEIRA GLACEADAS PACOTE C/ 500 GR Valor de Referência: 6,3100	_____	_____
3	900,0000 UN	BOLO COM COBERTURA (Diversos sabores pedaços c/ 90 gr) Valor de Referência: 1,7800	_____	_____
4	50,0000 UN	BOLO DE MANDIOCA C/ 350 GR Valor de Referência: 4,8700	_____	_____
5	75,0000 UN	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO C/ 500GR Valor de Referência: 4,6200	_____	_____
6	75,0000 UN	CUCA RECHEADA SABORES DIVERSOS C/ 500GR Valor de Referência: 5,7300	_____	_____
7	100,0000 PC	GROSTOLI DOCE C/250GR Valor de Referência: 3,2400	_____	_____
8	100,0000 PC	GROSTOLI SALGADO C/ 250GR Valor de Referência: 2,7400	_____	_____
9	1.000,0000 UN	LANCHE ASSADO RECHEIO DIVERSOS C/ 100 GR Valor de Referência: 2,7000	_____	_____
10	1.000,0000 UN	Mini pizza diversos sabores c/ 30 gr Valor de Referência: 0,7200	_____	_____
11	800,0000 UN	PAO CACHORRO QUENTE 50GR Valor de Referência: 0,4400	_____	_____
12	50,0000 UN	PAO FATIADO 500GR Valor de Referência: 4,4900	_____	_____
13	800,0000 UN	Pão francês cacetinho Valor de Referência: 0,4300	_____	_____
14	500,0000 UN	PASTEL FRITO (recheio diversos) unidade grande. Valor de Referência: 1,9900	_____	_____
15	3,0000 KG	PIMENTÃO COLORIDO Valor de Referência: 6,9900	_____	_____
16	1.800,0000 UN	SALGADOS SORTIDOS (pastel, risoles, croquete, empada, pão de queijo) un c/ 25 gr Valor de Referência: 0,7200	_____	_____
17	60,0000 KG	Rocambole doce (recheio diversos) Valor de Referência: 19,8500	_____	_____
18	100,0000 KG	TORTA RECHEADA Valor de Referência: 19,8500	_____	_____

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme o edital).

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**